

## 5 — Formação Profissional

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA;  
Novo SIADAP — INA;

Diversas acções e cursos de formação na área de gestão de recursos humanos, informática e contabilidade, organizados pela OSMOP e pelo INA;

Diploma de Especialização de Implementação da CAF ministrado pelo INA — (185 horas)

Seminário de Alta Direcção ministrado pelo INA — (35 horas)

**Despacho n.º 32122/2008**

Por meu despacho de 09 do corrente — Maria José Gomes de Oliveira e Joaquim Mário Cortes Eduardo, Técnicas Superiores Principais, do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, nomeados Assessores, do mesmo mapa, precedendo concurso, e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando posicionadas no Escalão 1 — Índice 610.

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Despacho n.º 32123/2008**

A Câmara Municipal de Braga é promotora de um projecto de aquisição de quatro veículos pesados de passageiros, com o objectivo de assegurar a mobilidade das populações do concelho, o qual é financiado no projecto PIDDAC «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos», da responsabilidade do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT).

Tendo presente a relevância deste projecto e o despacho de concordância do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entendeu o Governo atribuir-lhe uma participação financeira.

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 25.º da Lei do Orçamento do Estado para 2008, é autorizada a celebração do acordo de colaboração entre o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e a Câmara Municipal de Braga, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

5 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## ANEXO

**Acordo de colaboração técnico-financeira entre o IMTT e a Câmara Municipal de Braga**

(n.º 27/08/PIDDAC IMTT)

**Aquisição de quatro veículos pesados de passageiros**

Considerando que:

O Orçamento Geral do Estado para o ano de 2008, através dos projectos PIDDAC da responsabilidade do IMTT, prevê uma dotação para acções que tenham como objectivo a Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos»;

A melhoria da qualidade dos transportes públicos se integra no conceito de mobilidade sustentável plasmado no n.º 1 (Mobilidade e comunicação) da parte III (Cinco áreas decisivas para um desenvolvimento sustentável) do capítulo III (Qualidade de vida e desenvolvimento sustentável) do Programa do XVII Governo Constitucional;

De harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, compete ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., designadamente, a atribuição de participações financeiras aos projectos destinados a promover o desenvolvimento e inovação do sistema de mobilidade e transporte terrestre.

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT), representado pelo presidente do conselho directivo, Dr. António Crisóstomo

Teixeira, e a Câmara Municipal de Braga (CMB), representada pelo presidente, engenheiro Francisco Soares Mesquita Machado, celebram o presente acordo de colaboração técnico-financeira, a seguir designado por acordo.

A celebração do acordo foi autorizada por despacho dos Ministros das Obras Públicas Transportes e Comunicações e de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a respectiva minuta foi aprovada em 2008 por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

## Cláusula 1.ª

**Objecto**

1 — Constitui objecto do acordo o co-financiamento para a aquisição de quatro veículos automóveis pesados de passageiros, conforme especificação constante da candidatura de 8 de Abril de 2008.

2 — As acções a empreender enquadram-se no projecto do PIDDAC da responsabilidade do IMTT «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos», visado por despacho de 31 de Dezembro de 2007 do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

## Cláusula 2.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O investimento global previsto é de € 600 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O IMTT concede à Câmara Municipal de Braga uma participação financeira no valor de € 514 950,00, como incentivo ao investimento referido na cláusula anterior, não sendo o IVA objecto de participação.

3 — O pagamento da participação será efectuado mediante a apresentação de comprovativos da realização do investimento. As facturas e os recibos deverão ser apresentados em original, a título devolutivo, para aposição do carimbo de participação e deverão conter a especificação das características técnicas dos veículos, o preço e o tipo de contrato.

## Cláusula 3.ª

**Vigência do acordo**

A vigência do acordo tem início na data da sua assinatura e termina 90 dias após o pagamento da última prestação da participação.

## Cláusula 4.ª

**Alterações ao acordo**

Quaisquer alterações ao acordo terão de ter a aprovação das duas partes e a autorização dos ministros competentes, devendo a respectiva minuta ser aprovada pela Secretária de Estado dos Transportes.

## Cláusula 5.ª

**Incumprimento**

O não cumprimento de alguma das cláusulas do acordo por parte da Câmara Municipal de Braga pode levar à suspensão ou cancelamento da participação financeira e à sua devolução, por decisão da Secretária de Estado dos Transportes, mediante proposta do IMTT.

## Cláusula 6.ª

**Omissões**

Em tudo o que o presente acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

O Presidente do Conselho Directivo do IMTT, I. P., *António Crisóstomo Teixeira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

**Despacho n.º 32124/2008**

A Câmara Municipal de Braga é promotora de um projecto que se destina à aquisição de equipamentos de bilhética intermodal, o qual é financiado no projecto PIDDAC «Modernização Tecnológica e Melhoria da Eficiência Energética dos Transportes Públicos», da responsabilidade do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT).

Tendo presente a relevância deste projecto e o despacho de concordância do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entendeu o Governo atribuir-lhe uma participação financeira.

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 25.º da Lei do Orçamento do Estado para 2008, é autorizada a celebração do acordo de colaboração entre o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e a Câmara Municipal de Braga, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

5 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

#### ANEXO

### Adenda ao acordo de colaboração técnico-financeira entre o IMTT e a Câmara Municipal de Braga

(n.º 12/06 PIDDAC DGTTTF)

#### Equipamentos de bilhética intermodal

Considerando que:

Entre a Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Braga foi celebrado um acordo de colaboração técnico-financeira — homologado em 16 de Junho de 2006 pela Secretária de Estado dos Transportes — tendo em vista a aquisição, pelos Transportes Urbanos de Braga (TUB) de equipamentos de bilhética baseado em tecnologia de cartões sem contacto e respectivo sistema de gestão;

Aquando da apresentação da candidatura, os valores do investimento e os prazos de execução tiveram de ser estimados, por não estar ainda realizado o respectivo concurso público internacional;

Para além da demora na preparação do caderno de encargos, dado o volume do investimento e a complexidade da especificação dos equipamentos, o concurso foi objecto de contestação, com implicações nos prazos de execução e conclusão do projecto, constantes do acordo de colaboração;

A proposta aprovada em concurso, considerada a economicamente mais favorável, tem um valor total de € 775.815, correspondendo a um esforço financeiro superior em € 169.300 ao previsto, ainda que permitindo o pagamento de parte da facturação em 36 prestações mensais;

A proposta adjudicada em concurso requer não só a prorrogação do prazo de vigência do acordo mas também a alteração da forma de pagamento da participação e que o reconhecimento do aumento do custo total do projecto aponta para um incremento de € 84 650 no valor total da participação, dado que a respectiva taxa é de 50 %.

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT), representado pelo presidente do conselho directivo, Dr. António Crisóstomo Teixeira, e a Câmara Municipal de Braga (CMB), representada pelo presidente, engenheiro Francisco Soares Mesquita Machado, celebram a presente adenda ao acordo de colaboração.

A celebração da adenda foi autorizada por despachos dos Ministros das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e de Estado e das Finanças e do Secretário Adjunto e da Administração Local, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a respectiva minuta foi aprovada em 2008 por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

#### Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª do acordo de colaboração n.º 12/06/PIDDAC DGTTTF passam a ter a seguinte redacção:

#### «Cláusula 2.ª

##### Participação financeira

1 — O investimento total previsto é de € 775 815.

2 — O IMTT concede à CMB uma participação financeira no valor máximo de € 387 907,50, correspondendo a 50 % do valor do investimento previsto, não sendo o IVA objecto de participação.

3 — O pagamento da participação será feito em prestações, após entrega, a título devolutivo, dos originais das facturas correspondentes aos investimentos.

4 — A participação correspondente ao valor a pagar ao fornecedor pelos TUB em 36 prestações — 20 % do investimento total, à excepção das máquinas de *self-service* — será paga após verificação pelo IMTT da execução material do projecto e entrega, a título devolutivo, dos originais das facturas.

5 — Serão enviados ao IMTT, no prazo de 60 dias após os pagamentos referidos nos n.ºs 3 e 4, os originais dos correspondentes recibos, a título devolutivo.

#### Cláusula 3.ª

##### Fornecimento de elementos

1 — A CMB, através dos TUB, obriga-se a enviar ao IMTT indicadores de exploração fornecidos pelo sistema instalado, nomeadamente os seguintes (por carreira):

Número de passageiros transportados, por título de transporte, por trimestre e por dia, devendo a informação referida ao dia incluir apenas os meses de Maio, Agosto e Novembro;

Vendas mensais, por título de transporte, em quantidade e valor.

2 — O envio da informação a que se refere o número anterior terá um carácter permanente, devendo ocorrer anualmente, em Fevereiro do ano seguinte àquele a que a mesma se reporta, salvo indicação do IMTT quanto a outra periodicidade.

#### Cláusula 4.ª

##### Publicidade da participação

Os TUB assegurarão uma publicidade adequada ao co-financiamento concedido nos termos do acordo, através da inscrição, no equipamento embarcado e nos postos de venda, da frase ‘Co-financiado por’ e do logótipo do IMTT, incluindo a designação por extenso do Instituto.

#### Cláusula 5.ª

##### Vigência do acordo

A vigência do acordo termina 90 dias após o pagamento da última prestação da participação, sem prejuízo da continuidade do envio dos indicadores de exploração a que se refere à cláusula 3.ª»

#### Cláusula 2.ª

##### Prazo de execução do projecto

1 — O prazo de execução para aquisição, instalação e entrada em funcionamento do sistema de bilhética é, no total, de 12 meses, contados a partir da data de celebração da presente adenda.

2 — O desrespeito do prazo de execução é considerado incumprimento do acordo, para os efeitos da sua cláusula 7.ª, salvo se o mesmo for devido a circunstâncias que, cumulativamente:

- Impossibilitem o cumprimento do prazo pelo beneficiário;
- Sejam alheias ao seu controlo e este não as pudesse conhecer ou prever à data da celebração da presente adenda; e
- Cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 — Tornando-se necessária uma prorrogação do prazo, nas circunstâncias referidas no n.º 2, a mesma deve ser requerida ao IMTT com a máxima antecedência possível, competindo a respectiva autorização ao conselho directivo.

O Presidente do Conselho Directivo do IMTT, I. P., *António Crisóstomo Teixeira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

#### Despacho n.º 32125/2008

A Câmara Municipal de Braga é promotora de uma campanha de comunicação para promoção dos transportes públicos urbanos de Braga, com o objectivo de assegurar a mobilidade das populações do concelho, o qual é financiado no projecto PIDDAC «Melhoria da Qualidade e Segurança dos Sistemas e Serviços de Transportes Públicos», da responsabilidade do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT).

Tendo presente a relevância deste projecto e o despacho de concordância do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entendeu o Governo atribuir-lhe uma participação financeira.

Assim, nos termos conjugados do disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 25.º da Lei do Orçamento do Estado para 2008, é autorizada a celebração do acordo de colaboração entre o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e a Câmara Municipal de Braga, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

5 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.